

PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026. PROCESSO N° 0698/2026.**Editais**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2026 – Horas 08:00:00****TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2026 – Horas 09:00:00****ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 15/07/2026 – Horas 10:00:00****INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/07/2026 – Horas 10:05:00****REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.****FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bll.org.br ou****www.cohabsantista.com.br****LOCAL: - www.bll.org.br****SISTEMA: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 0698/2026.

Pregão eletrônico, licitação n° 016 /2026.

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo SISTEMA: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br constante da página eletrônica do www.bll.org.br.

2. - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Serviços Comuns** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

3. - DA VISITA TÉCNICA

3.1. A VISTORIA TÉCNICA tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas e anexos.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das

9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1.1) Caso a licitante opte em realizar a visita técnica o Atestado de Vistoria, conforme **Anexo IX - A**, será emitido pela fiscalização da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

3.1.2) Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

3.1.3) No caso da licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal conforme **Anexo IX - B** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO:

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 2.2.05.09 – Mangue Seco – Limpeza de área. Investimentos – Recursos próprios no valor total de R\$ 2.561.925,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), sendo:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS								
	Obra:	LIMPEZA DE ÁREA DE REMOÇÃO DA ÁREA DE REURBANIZAÇÃO DO MANGUE SECO		Local :	DIQUE DA VILA GILDA			Data: 05/2026
Item	Fase / Atividade	Código SINAPI	Descrição do Serviço SINAPI	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor com BDI 24,05%	Valor Total

1 Administração Local								
1.1		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	792	R\$ 123,76	R\$ 153,52	R\$ 121.591,23
			subtotal (1)					R\$ 121.591,23
2 Canteiro de Obras								
2.8		103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	12,96	R\$ 470,08	R\$ 583,13	R\$ 7.557,42
			subtotal (2)					R\$ 7.557,42
3 Demolições								
3.1		97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	3567,07	R\$ 76,29	R\$ 94,64	R\$ 337.579,46
			subtotal (3)					R\$ 337.579,46
4 Triagem e Acondicionamento								
4.2		97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	891,77	R\$ 3,75	R\$ 4,65	R\$ 4.148,39
4.3		97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	8323,17	R\$ 10,21	R\$ 12,67	R\$ 105.417,15
4.4		90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS	h	3168	R\$ 78,50	R\$ 97,38	R\$ 308.497,46

			COMPLEMENTARES					
4.5		88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4224	R\$ 29,09	R\$ 36,09	R\$ 152.427,88
4.6		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	21120	R\$ 29,32	R\$ 36,37	R\$ 768.165,24
			subtotal (4)					R\$ 1.338.656,12
5	FORNECIMENTO DE ATERRO							
5.1		368	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	m³	3000	R\$ 39,00	R\$ 48,38	R\$ 145.138,50
			subtotal (4)					R\$ 145.138,50
6	Transporte							
6.1	SIURB-EDIF (jan/2026 onerado)	01-001-0007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	2940	R\$ 167,65	R\$ 207,97	R\$ 611.402,53
			subtotal (6)					R\$ 611.402,53
							TOTAL GERAL	R\$ 2.561.925,32

5. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras no endereço www.bll.org.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.12. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.12.2. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

5.12.4. Estejam sob falência.

5.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

5.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

5.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

5.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

5.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

5.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

5.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

5.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

5.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

5.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

5.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assume que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá assumir que, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assumir que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o envio da proposta.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto**;

8.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Divulgada a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais classificações.

8.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.2. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.3. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. contiver vícios insanáveis;

8.23.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.23.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.24.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.24.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.24.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.25. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.25.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.25.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.25.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

8.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.28.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.29.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.29.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016, a saber:

9.7. Habilitação Jurídica

9.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.7.3. Apresentar declarações:

9.7.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

9.7.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

9.7.3.3. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

9.7.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

9.7.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**.

9.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.9. Qualificação Técnica e Operacional:

9.9.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, parcelas de maior relevância, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Para serviços objetos deste termo, considerando-se como parcelas de maior relevância

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	%	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA ATESTADO
3.1	SINAPI-97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem	M³	3.567,07	50%	1.783,54

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	%	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA ATESTADO
		reaproveitamento				
5.1	SINAPI-00368	Areia para aterro	M³	3.000,00	50%	1.500,00
6.1	SIURB-EDIF 01-001-0007	Remoção de entulho inclusive carga manual e descarga em bota-fora	M³	2.940,00	50%	1.470,00

9.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.9.4. Para a comprovação de experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

9.9.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9.6. Deverá apresentar **Declaração de compromisso** de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa na flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – **CADMADEIRA. (Anexo X – Modelo de Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental.)**

9.9.7. Deverá apresentar **declaração de compromisso** de que, na execução dos serviços orçados, sejam utilizados produtos e subprodutos minerais de origem legalizada, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem mineral – **CADMINÉRIO. (Anexo X – Modelo de Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental.)**

9.9.8. **Deverá apresentar certificado CADIMINÉRIO válido em nome da empresa para fornecimento de areia.**

9.9.9. **Deverá apresentar Licença de operação em nome da empresa para o fornecimento de areia e para a destinação dos resíduos RCC nos órgãos competentes.**

9.9.9.1. DA VISITA TÉCNICA:

9.9.9.1.1. A VISTORIA TÉCNICA tem por finalidade a verificação de todos os

aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas e anexos.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.9.4.5.2. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica **DEVERÁ APRESENTAR o Atestado de Vistoria, conforme Anexo IX - A**, será emitido pela fiscalização da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.9.4.5.3. Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

9.9.4.5.4 No caso da licitante optar em não realizar a visita técnica, **DEVERÁ APRESENTAR declaração formal conforme Anexo IX - B** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.9.9.2. A Comissão de Licitações poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo

de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto Federal nº 1.800/96, com suas alterações.

a.2) Será permitido que a licitante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a licitante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos, e as operações que alterarem sua condição econômica e financeira.

a.3) Se a empresa licitante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “a” deste subitem para a comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a o item 6.20.4 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A licitante deverá demonstrar em documento assinado pelo contador, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem b;

b.2.) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 256.192,53 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e

cinquenta e três centavos), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou

c.2) Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

9.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 11.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

11.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

11.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

11.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

11.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

11.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão

objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, devendo apresentar nesse ato, sob pena de caracterização de desistência da contratação:

11.1.1 - **Prestação de Caução em Garantia.** Esta COHAB/ST exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas): d.1) Caução em dinheiro; d.2) Títulos da dívida pública; d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

15. DO REAJUSTE:

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

19. DO PAGAMENTO:

16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, <https://diariooficial.santos.sp.gov.br>.

20.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

20.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

20.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.22.1 - Anexo I - Termo de Referência dos serviços.

Anexos do Termo de Referência disponíveis em pdf para download:

a. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

20.22.2 – Anexo II – Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

20.22.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

20.22.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

20.22.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

20.22.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

20.22.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

20.22.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato e termo de ciência e notificação.

20.22.9 – Anexo IX – A - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo IX – B - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

20.22.10 – Anexo X – Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental.

20.22.11 – Anexo XI – Matriz de risco.

20.22.12 – Anexo XII – Planilha de serviços.

20.22.13 – Anexo XIII – Cronograma físico - financeiro.

20.22.14 – Anexo XIV – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 18 de junho de 2026.

Maurício Prado.
Diretor Presidente.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 0698/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA é uma sociedade de economia mista constituída em fevereiro de 1.965, tendo como acionistas a Prefeitura Municipal de Santos, majoritária, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Pessoas Físicas.

A Companhia é responsável pelo planejamento e execução da política habitacional do município de Santos e tem competência para atuar nestes municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista. Tem como missão reduzir a demanda habitacional de interesse social com foco na população de menor poder aquisitivo, com qualidade e sustentabilidade, promovendo a cidadania.

Sendo assim, este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer o conjunto de diretrizes e informações técnicas que irão subsidiar o procedimento licitatório, definindo produtos, etapas, entregas e ações que vão orientar os serviços a serem contratados.

2. OBJETO

Contratação de empresa de serviços para limpeza de terrenos/áreas e destinação legalizada dos materiais, e demais especificações técnicas para atender as necessidades da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa à limpeza de terreno/área e destinação legalizada dos materiais da área do Mangue Seco, que será feita a reurbanização com fins de atendimento habitacional, no Dique da Vila Gilda em Santos/SP, onde partes das famílias serão atendidas no Projeto Piloto Parque Palafitas e em conjuntos habitacionais futuramente.

4. FONTE DE RECURSOS

Não existe previsão de fonte de recursos nos convênios firmados por esta Companhia.

5. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação estadual e municipal, e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

5.2 A Contratada deverá iniciar o trabalho no local indicado, com todos os meios (pessoal), materiais, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços, dentro da melhor técnica, tendo como premissa o término das atividades dentro da programação do cronograma de execução dos serviços elaborados pela Contratada e previamente aprovado pela COHAB-ST.

5.3 A COHAB-ST enviará ao local de execução do serviço, fiscal que atestará o bom desempenho da Contratada, podendo intervir, sugerir ou modificar métodos, procedimentos e frentes de serviço no local, bem como, interromper serviços que estejam sendo feito em desacordo com qualquer item deste termo de referência.

5.4 A Contratada não poderá executar serviços não autorizados pela COHAB-ST, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A COHAB-ST deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

6.2 Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas diretrizes e em tudo, que de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

6.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

6.4 A ordem emitida pela fiscalização/COHAB-ST ao Técnico ou Encarregado condutor de serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente a Contratada. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos, serão consideradas, para todo e qualquer efeito, como sendo da Contratada.

6.5 O técnico ou Encarregado da Contratada condutor de serviços, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a fiscalização julgar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações.

6.6 O fiscal terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total e/ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, pela presença no local de equipamentos inadequados a realização dos serviços, por segurança, por motivos disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade COHAB-ST ou de seus agentes e prepostos.

6.8 É do conhecimento da Contratada que todos os equipamentos, veículos, ferramentas ou utensílios utilizados nas várias frentes de serviço, são passíveis de serem interditados pela fiscalização da COHAB-ST, por seu SESMT, ou pela CIPA de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.9 Os veículos, equipamentos e/ou ferramentas interditados deverão ser substituídos imediatamente a fim de preservar o cronograma.

6.10 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, referente aos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Deverá ser responsável pela execução de todo serviço previsto, objeto deste termo.
- 7.2 Colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações e dos materiais e equipamentos utilizados.
- 7.3 Fornecer material, mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados à execução do objeto.
- 7.4 Na eventualidade de afastamento, substituição de membros da equipe de trabalho, a Contratada deverá manter o mesmo número de auxiliares aptos para a realização dos trabalhos.
- 7.5 Comunicar com antecedência à COHAB-ST a necessidade de isolar, interditar ou desligar qualquer equipamento para a segurança do empregado ou usuário envolvido.
- 7.6 Entregar a área inteiramente limpa, livre inclusive de eventuais ligações provisórias utilizadas pela Contratada.
- 7.7 Acatar todas as orientações da COHAB-ST, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.8 Comunicar à COHAB-ST toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços.
- 7.9 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a COHAB-ST.
- 7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento.
- 7.12 Executar fielmente as especificações e ordens de serviços, aprovados, respondendo integralmente pela qualidade dos materiais e mão de obra empregada e diligenciados no sentido de serem conduzidos os trabalhos de acordo com melhores práticas.
- 7.13 Facilitar a assistir ao exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos acatando e cumprindo as determinações da COHAB-ST.
- 7.14 Retirar do local de execução, em 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da fiscalização da COHAB-ST, for prejudicial aos serviços.
- 7.15 Fornecer todo material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto do presente termo.
- 7.16 Tomar providências necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e a terceiros em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.
- 7.17 Manter placas de identificação no local de execução dos serviços, de acordo com os padrões vigentes e a guarda das mesmas até o final definitivo recebimento.
- 7.18 Obedecer às determinações da COHAB-ST no tocante ao emprego de materiais e equipamentos submetendo-os à aprovação do mesmo e substituindo-os de imediato, em caso de recusa.
- 7.19 Refazer as imperfeições constatadas nos serviços, sem qualquer ônus para a COHAB-ST.

7.20 Manter total obediência ao programa de trabalho a cronograma a serem determinados pela COHAB-ST.

7.21 Se durante o andamento dos trabalhos for verificado que os prazos estabelecidos não serão cumpridos, por razões alheias à vontade da COHAB-ST, a Contratada se obriga a alterar seus programas de trabalho e a utilizar novos meios para evitar os atrasos, sempre precedidos de notificação por escrito à COHAB-ST.

7.22 Reforçar seu equipamento, espontaneamente ou por solicitação da COHAB-ST, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou obediência das especificações técnicas.

7.23 A complementação do equipamento, em qualquer das hipóteses será feita sem ônus para a COHAB-ST.

7.24 Obter o consentimento prévio da COHAB-ST, para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes as informações dos serviços.

7.25 Enquadrar-se em todas as legislações ambientais, bem com trabalhar com responsabilidade ambiental, portanto deverá executar todas as suas atividades de demolição e transporte de entulhos, bem como deslocamento de maquinários, ferramentas, equipamentos, e ainda movimentação de pessoal, sem “suprimir” e “alterar” a vegetação local, independentemente de seu porte e localização.

7.26 Avisar a COHAB-ST, imediatamente, sobre todo e qualquer problema relacionado ao meio ambiente nas áreas de execução dos serviços para ciência e tomada de decisões.

7.27 Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais causados por culpa ou dolo de seus prepostos.

7.28 Realizar os serviços, seguindo as diretrizes de Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, conforme o Procedimento 050/03 e normas vigentes. Este documento e suas informações deverão ser de conhecimento obrigatório do Técnico de Segurança da Contratada.

7.29 Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com as necessidades de casa frente de serviço.

7.30 Providenciar equipamentos de proteção coletiva – EPC's para resguardar a integridade física de terceiros que possam estar no local.

7.31 Responsabilizar-se pela reposição/troca dos equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, danificados.

7.32 A condução geral dos serviços, quando houver necessidades, ficará a cargo de Encarregado ou Técnico, ambos com prática comprovada em serviços **semelhantes**.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

As medições ocorrerão mensalmente, de acordo com a liberação da fiscalização, devendo a Contratada apresentar Boletim de medição. Os serviços serão medidos, por unidade de execução, comprovado através de relatório fotográfico e memória de cálculo do que foi executado no período, estes dois itens serão anexos ao boletim de medição. A contratada deverá aguardar a aprovação da fiscalização para assim emitir a Nota Fiscal do serviço.

9. INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1 A Contratada. Tomando ciência da emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte da COHAB-ST, fica obrigada a dar início imediato / ou até 24 horas aos serviços contratados.

10. VALOR GLOBAL ORÇADO PELA COHAB-ST

10.1 O valor global orçado pela COHAB-ST, parte integrante deste termo, para a contratação é de R\$ 2.561.925,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos.)

10.2 A data base referencial de preços é de Maio/2025 – oriunda da Composição Sintética de Serviços-Padrão por custo unitário com Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, parcelas de maior relevância, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1 Para serviços objetos deste termo, considerando-se como parcelas de maior relevância

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	%	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA ATESTADO
3.1	SINAPI-97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	M³	3.567,07	50%	1.783,54
5.1	SINAPI-00368	Areia para aterro	M³	3.000,00	50%	1.500,00
6.1	SIURB-EDIF 01-001-0007	Remoção de entulho inclusive carga manual e descarga em bota-fora	M³	2.940,00	50%	1.470,00

11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.3 Para a comprovação de experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestado apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2 Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa na flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.

11.3 Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços orçados, sejam utilizados produtos e subprodutos minerais de origem legalizada, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem mineral – CADMINÉRIO.

11.4 Apresentar certificado CADIMINÉRIO válido em nome da empresa para fornecimento de areia.

11.5 Licença de operação em nome da empresa para o fornecimento de areia e para a destinação dos resíduos RCC nos órgãos competentes.

12. GARANTIA

A Contratada garantirá a qualidade do serviço e estará obrigada a substituir aquele que apresentar erro e ou inconsistência no prazo de 05 (cinco) anos conforme obriga o código civil.

13. SEGUROS

A contratada deverá entregar para que seja emitida a ordem de início de serviço duas apólices: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzado RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual e de Seguro de Risco de Engenharia SER, mantendo-o durante toda a vigência do CONTRATO, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do CONTRATO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a Contratada responsável diretamente e se compromete a ressarcir todo e qualquer dano a equipamentos, instalações e a terceiros, oriundo de sua atividade para o cumprimento deste termo.

14.2 Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios serão submetidos à aceitação da COHAB-ST e poderão ser reprovados, desde que comprovadamente mostrem-se inaptos para a execução dos serviços requeridos.

14.3 A COHAB-ST, poderá solicitar a rescisão contratual caso a Contratada venha a infringir, repetidamente, qualquer item deste termo ou ao longo de sua execução mostrar-se inapta para o seu cumprimento.

14.4 A Contratada não poderá em hipótese alguma alegar em sua defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste termo, devendo sempre que quiser consultar a unidade COHAB-ST.

15. ANEXOS

Integram o presente Termo de referência, para todos os fins, os seguintes documentos técnicos complementares:

- Planilha Orçamentária (anexo XII);
- Cronograma Físico-Financeiro (anexo XIII);
- Planta de Localização da Área de Intervenção.

Os documentos anexos subsidiaram a definição das quantidades estimadas, metodologia executiva, prazo de execução e composição dos custos referenciais da contratação.

Planta de Localização da Área de Intervenção:



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 0698/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.

b) A empresa declara encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) A empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**

d) A empresa declara que sua proposta econômica cumpre e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

	Obra:	LIMPEZA DE ÁREA DE REMOÇÃO DA ÁREA DE REURBANIZAÇÃO DO MANGUE SECO		Local:	DIQUE DA VILA GILDA			
Item	Fase / Atividade de	Código SINAPI	Descrição do Serviço SINAPI	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor com BDI	Valor Total
1	Administração Local							
1.1		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	792			
			subtotal (1)					
2								
2.8		103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	12,96			
			subtotal (2)					

37

Rubrica:
Data: 18/06/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

3 Demolições								
3.1		97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	3567,07			
			subtotal (3)					
4 Triagem e Acondicionamento								
4.2		97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	891,77			
4.3		97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	8323,17			
4.4		90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3168			
4.5		88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4224			
4.6		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	21120			
			subtotal (4)					
5 FORNECIMENTO DE ATERRO								
5.1		368	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	m³	3000			
			subtotal (4)					
6 Transporte								
6.1	SIURB-EDIF (jan/2026 onerado)	01-001-0007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	2940			
			subtotal (6)					
							TOTAL GERAL	
Total com o desconto ofertado						R\$		
Percentual de desconto ofertado						%		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do artigo 54, § 4º, I da Lei 13.303/2016: “No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.”

OBSERVAÇÃO: PRAZO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS MESES) CONTADOS DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
--

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rubrica: Data: 18/06/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rubrica:
Data: 18/06/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, ... de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Eletrônico nº

Processo nº

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A
EMPRESA _____

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Manguê Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

1.1.1. - As quantidades de serviços estão expressas na Planilha Orçamentária, que compõe anexo deste instrumento, gerada a partir da Planilha de Quantidades e Orçamentária que serviu de referência à licitação, já aplicado o desconto linear sobre os preços unitários, na forma da Proposta Comercial da CONTRATADA, tudo em consonância com os elementos constantes e/ou integrantes do Edital que deu origem a este contrato e dele fazem parte independente de transcrição.

1.2. A COHAB-ST convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:

1.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

1.3.2. A.R.T. (Complementares)

1.3.3. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Oitava do presente instrumento.

1.3.4. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Nona do presente instrumento.

1.4. Após verificada pela COHAB-ST a regularidade da documentação do subitem 1.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.

1.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.

1.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-ST se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

1.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-ST e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias

1.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a DIRETORIA TÉCNICA da COHAB-ST, a

seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

1.9. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica – COHAB/ST através de sua Gerência de Obras;

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

..... transcrição

Planilha da proposta:

.....

Cronograma físico-financeiro:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ () conforme cronograma e planilha orçamentária objeto da licitação e parte integrante deste contrato.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a ser emitida após e tendo como base a planilha de medição dos serviços executados e atestados pela CONTRATANTE. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-ST, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação exigida necessária, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

3.2. As referidas medições serão atestadas um fiscal da COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista).

3.3. Após o recebimento da medição, a COHAB-ST terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-ST terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

3.4. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-ST, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

3.5. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-ST mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

3.6. Serão efetuadas medições mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.

3.6.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Termo de Referência.

3.6.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

3.6.2.1. Documentação Técnica:

3.6.2.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com o cronograma físico financeiro).

3.6.2.2. Documentação complementar:

3.6.2.2.1. Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Diretoria Técnica da COHAB/ST.

3.6.2.2.2. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

3.6.2.2.3. No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal nº9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir:

3.6.2.2.3.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos (2ª via);

3.6.2.2.3.2. Original, primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo IBAMA; e

3.6.2.2.3.3. Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

3.6.2.2.4. Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do

SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos. Na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outros estados).

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-ST a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução de serviços e obras.

3.8. A COHAB-ST pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

3.9. A COHAB-ST pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

3.10. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

3.10.1. Caso a COHAB-ST constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

3.10.2. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

3.10.3. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; Leis Municipais (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

3.11. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura sendo que o prazo de execução dos serviços e obras será de 06 (seis) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

4.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e a critério da Contratante.

4.2. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços imediatamente ou em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Cumprir com todas as despesas relativas às taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II – Reparar quaisquer danos causados à COHAB-ST ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Apresentar os comprovantes fiscais exigíveis resultante da execução do objeto contratado, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação das sanções cabíveis.

VI – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato e prestar todos os serviços discriminados.

VII - Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;

VIII - Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;

IX - Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;

X- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais;

XI - Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;

XII - Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização;

XIII - Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão dos empreendimentos conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a **CONTRATANTE**, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III – Disponibilizar à contratada a documentação pertinente à execução dos serviços.

IV – Esclarecer metodologias empregadas na definição de apuração dos encargos financeiros incidentes sobre as obrigações em atraso quando originárias de situações específicas.

V – Disponibilizar demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

VI - Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);

VII - Fiscalizar a execução dos serviços;

VIII- Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;

IX -Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

X - Emitir ordem de serviço inicial em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, duas apólices: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzado RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual e de Seguro de Risco de Engenharia SER, mantendo-o durante toda a vigência do CONTRATO, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do CONTRATO, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente

cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela COHAB-ST.

8.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

8.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-ST, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada Edital que deu origem a esta avença.

9.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer da vigência deste contrato, para cobertura de multa e/ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela COHAB-ST.

9.3. Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

9.4. A CONTRATADA deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela COHAB-ST, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.

9.5. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

11.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-ST.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-ST o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

12.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-ST, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

12.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 12.1 e 12.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-ST no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.

12.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS:

13.1. A COHAB/ST e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

Matriz de Riscos						
ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativos à manifestação e/ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo	À COHAB/ST caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental, elaboração de análise do solo e à CONTRATADA caberá descartá-lo em bota-fora devidamente licenciado	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	COHAB/ST e CONTRATADA
5	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB/ST caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB/ST
6	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará a responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - Referências/Legendas						
CATASTRÓFICO	IMPACTO	Risco Moderado (5)	Risco Alto (10)	Risco Crítico (15)	Risco Crítico (20)	Risco Crítico (25)
GRANDE	IMPACTO	Risco Moderado (4)	Risco Alto (8)	Risco Alto (12)	Risco Crítico (16)	Risco Crítico (20)
MODERADO	IMPACTO	Risco Pequeno (3)	Risco Moderado (6)	Risco Alto (9)	Risco Alto (12)	Risco Crítico (15)
PEQUENO	IMPACTO	Risco Pequeno (2)	Risco Moderado (4)	Risco Moderado (6)	Risco Alto (8)	Risco Alto (10)
INSIGNIFICANTE	IMPACTO	Risco Pequeno (1)	Risco Pequeno (2)	Risco Pequeno (3)	Risco Moderado (4)	Risco Moderado (5)
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O prazo de execução do serviço é inferior a doze meses e salvo eventual prorrogação de prazo mediante justificativa técnica e a critério da Contratante, não haverá incidência de reajuste de preços neste contrato.

14.2. Na eventual prorrogação de prazo superior a doze meses e, em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual mediante a aplicação da variação do índice IPC/FIPE (Índice de preços ao consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) entre o mês de aplicação do reajuste e o mês de apresentação da Proposta Comercial, salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

14.3. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contado a partir da data da apresentação da proposta.

14.4. Para fins de aplicação desse reajuste financeiro vigorará a seguinte fórmula adotada pela COHAB SANTISTA:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

14.5. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

14.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.11. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

14.12. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

15.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

15.9. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.10. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

15.11. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

15.12. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

15.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da Reserva de provisão financeira à conta nº 2.2.05.09 – Mangue Seco – Limpeza de área. Investimentos – Recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam

da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Santos com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Santos, de de 2025.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx. CONTRATO N°: 0xx/2022. PROCESSO N°: 0xxxx/2022. OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO IX – A
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016 /2026 – PROCESSO N° 0698/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N° 0698/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0 /2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2026.

Nome:
Registro:

Santos, ____/____/2026.

De acordo _____
Assinatura do Representante da empresa.

ANEXO IX – B PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016 /2026 – PROCESSO N° 0698/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**
(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante da Licitação n° 011/2025, DECLARO, segundo o que dispõe o §3º do artigo 63 da Lei n° 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação **de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP**, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da licitação, por ter declinado do direito de realizar a vistoria prévia ao local.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____(nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____, representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da Licitação nº 0 ____/2026, declaro, sob as penas da lei, que serão utilizados na execução dos serviços licitados:

a) produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/22, e nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/08 comprometendo-nos a adquiri-los somente de pessoas jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.

b) produtos e subprodutos de origem mineral apenas de pessoas jurídicas produtoras com inscrição validada no CADMINÉRIO, nos termos do Decreto estadual nº 67.409/22.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Riscos						
ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativos à manifestação e/ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo	À COHAB/ST caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental, elaboração de análise do solo e à CONTRATADA caberá descartá-lo em bota-fora devidamente licenciado	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	COHAB/ST e CONTRATADA
5	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB/ST caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB/ST
6	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará a responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - Referências/Legendas						
CATASTRÓFICO	IMPACTO	Risco Moderado (5)	Risco Alto (10)	Risco Crítico (15)	Risco Crítico (20)	Risco Crítico (25)
GRANDE	IMPACTO	Risco Moderado (4)	Risco Alto (8)	Risco Alto (12)	Risco Crítico (16)	Risco Crítico (20)
MODERADO	IMPACTO	Risco Pequeno (3)	Risco Moderado (6)	Risco Alto (9)	Risco Alto (12)	Risco Crítico (15)
PEQUENO	IMPACTO	Risco Pequeno (2)	Risco Moderado (4)	Risco Moderado (6)	Risco Alto (8)	Risco Alto (10)
INSIGNIFICANTE	IMPACTO	Risco Pequeno (1)	Risco Pequeno (2)	Risco Pequeno (3)	Risco Moderado (4)	Risco Moderado (5)
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

PLANILHA DE SERVIÇOS



PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

	Obra:	LIMPEZA DE ÁREA DE REMOÇÃO DA ÁREA DE REURBANIZAÇÃO DO MANGUE SECO			Local:	DIQUE DA VILA GILDA		Data:	05/2026
Item	Fase / Atividade	Código SINAPI	Descrição do Serviço SINAPI	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor com BDI 24,05%	Valor Total	
1	Administração Local								
1.1		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	792	R\$ 123,76	R\$ 153,52	R\$	121.591,23
			subtotal (1)					R\$	121.591,23
2	Canteiro de Obras								
2.8		103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	12,96	R\$ 470,08	R\$ 583,13	R\$	7.557,42
			subtotal (2)					R\$	7.557,42
3	Demolições								
3.1		97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	3567,07	R\$ 76,29	R\$ 94,64	R\$	337.579,46
			subtotal (3)					R\$	337.579,46
4	Triagem e Acondicionamento								
4.2		97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	891,77	R\$ 3,75	R\$ 4,65	R\$	4.148,39
4.3		97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	8323,17	R\$ 10,21	R\$ 12,67	R\$	105.417,15
4.4		90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3168	R\$ 78,50	R\$ 97,38	R\$	308.497,46
4.5		88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4224	R\$ 29,09	R\$ 36,09	R\$	152.427,88
4.6		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	21120	R\$ 29,32	R\$ 36,37	R\$	768.165,24
			subtotal (4)					R\$	1.338.656,12
5	FORNECIMENTO DE ATERRO								
5.1		368	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	m³	3000	R\$ 39,00	R\$ 48,38	R\$	145.138,50
			subtotal (4)					R\$	145.138,50
6	Transporte								
6.1	SIURB-EDIF (jan/2026 onerado)	01-001-0007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	2940	R\$ 167,65	R\$ 207,97	R\$	611.402,53
			subtotal (6)					R\$	611.402,53
							TOTAL GERAL	R\$	2.561.925,32

BDI adotado: 24,05%

A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizada na presente planilha orçamentária contempla os custos indiretos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes, despesas administrativas, riscos operacionais e margem de lucro da empresa executora, conforme detalhamento abaixo:

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL (%)
Administração Central	5,50%
Seguro e Garantias	0,80%
Riscos	1,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Lucro	8,00%
Tributos (PIS/COFINS/ISS)	5,65%
CPRB	2,10%
BDI TOTAL	24,05%

Fórmula Aplicada

$$BDI = \left(\frac{(1+AC+S+R+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- AC = Administração Central;
- S = Seguros e Garantias;
- R = Riscos;
- DF = Despesas Financeiras;
- L = Lucro;
- T = Tributos incidentes.

Detalhamento dos Encargos Sociais

Para composição dos custos de mão de obra da planilha SINAPI, foram considerados os encargos sociais vigentes aplicáveis ao regime de contratação da empresa, conforme segue:

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL (%)
Encargos Sociais Horistas	115,59%
Encargos Sociais Mensalistas	71,35%

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

								
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	LIMPEZA DE ÁREA DE REMOÇÃO DA ÁREA DE REURBANIZAÇÃO DO MANGUE SECO	LOCAL: DIQUE DA VILA GILDA		DATA BASE: 05/2026				
ITEM	ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	VALOR TOTAL
2	Administração Local	20.265,21	20.265,21	20.265,21	20.265,21	20.265,21	20.265,21	121.591,23
3	Canteiro de Obras	1.259,57	1.259,57	1.259,57	1.259,57	1.259,57	1.259,57	7.557,42
4	Demolições	56.263,24	56.263,24	56.263,24	56.263,24	56.263,24	56.263,24	337.579,46
5	Triagem e Acondicionamento	223.109,35	223.109,35	223.109,35	223.109,35	223.109,35	223.109,35	1.338.656,12
6	Fornecimento de aterro	24.189,75	24.189,75	24.189,75	24.189,75	24.189,75	24.189,75	145.138,50
7	Transporte	101.900,42	101.900,42	101.900,42	101.900,42	101.900,42	101.900,42	611.402,53
TOTAL MES A MES (R\$)		426.987,55	426.987,55	426.987,55	426.987,55	426.987,55	426.987,55	2.561.925,32
TOTAL ACUMULADO (R\$)		426.987,55	853.975,11	1.280.962,66	1.707.950,21	2.134.937,77	2.561.925,32	
Porcentagem		17%	33%	50%	67%	83%	100%	

ANEXO XIV PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 016/2026 – PROCESSO N° 0698/2026

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Áreas/Terrenos e Destinação Legalizada de Resíduos – Área Mangue Seco – Dique da Vila Gilda – Santos/SP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade, viabilidade e solução mais adequada para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de áreas/terrenos, remoção de resíduos, demolições pontuais, aterro e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das intervenções na área do Mangue Seco, localizada no Dique da Vila Gilda, no município de Santos/SP.

A contratação visa atender às necessidades da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA, no contexto das ações de reurbanização e implantação de projetos habitacionais de interesse social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área denominada Mangue Seco integra região objeto de intervenção urbana e habitacional promovida pela COHAB SANTISTA, vinculada ao processo de reurbanização do Dique da Vila Gilda.

Atualmente, o local apresenta acúmulo de resíduos, estruturas precárias, entulhos e materiais diversos que impedem o avanço das futuras obras de urbanização e implantação habitacional.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para:

- Limpeza geral da área;
- Demolição manual de estruturas existentes;
- Remoção e transporte de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais;
- Execução de aterro com fornecimento de areia;
- Garantia de segurança operacional e ambiental durante os serviços.

A contratação permitirá a liberação da área para execução das futuras etapas de urbanização e implantação habitacional destinadas às famílias da região.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está alinhada às ações institucionais da COHAB SANTISTA relacionadas à política habitacional de interesse social e às intervenções previstas para a região do Dique da Vila Gilda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá:

- Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT;
- Atender integralmente à legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho;
- Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos adequados;
- Possuir licenças ambientais e operacionais pertinentes;
- Realizar destinação legalizada dos resíduos;
- Utilizar materiais de origem legalizada, observando CADMADEIRA e CADMINÉRIO;
- Fornecer EPIs e EPCs;
- Manter responsável técnico e equipe qualificada;
- Possuir capacidade técnica comprovada mediante atestados compatíveis com os serviços licitados;
- Manter seguros obrigatórios durante toda a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para execução dos serviços pretendidos, observando-se:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

A execução direta mostrou-se inviável devido à ausência de estrutura operacional própria, equipamentos especializados, equipe técnica suficiente e licenças ambientais específicas.

Solução 2 – Contratação parcelada por etapas

A divisão em múltiplos contratos poderia ocasionar:

- Dificuldades de coordenação;
- Aumento de custos operacionais;
- Riscos de incompatibilidade entre etapas;
- Atrasos no cronograma.

Solução 3 – Contratação integrada dos serviços

Mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

- Maior eficiência operacional;
- Centralização da responsabilidade técnica;
- Melhor controle da execução;
- Otimização de prazos;
- Redução de riscos administrativos e ambientais.

Assim, conclui-se que a contratação única e integrada é a solução mais adequada ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Demolição manual de estruturas;
- Remoção de coberturas e madeiramentos;
- Limpeza geral da área;
- Carga, transporte e destinação de resíduos;
- Execução de aterro com fornecimento de areia;
- Transporte e descarte legalizado de RCC;
- Controle ambiental e operacional dos serviços;
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma aprovado pela fiscalização da COHAB-ST.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamentos técnicos realizados pela Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, considerando as condições existentes na área.

Principais serviços estimados:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Demolição manual de alvenaria	m ³	3.567,07
2	Areia para aterro	m ³	3.000,00
3	Remoção de entulho com bota-fora	m ³	2.940,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de:

R\$ 2.561.925,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

A composição orçamentária possui data-base referencial de maio/2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços são interdependentes e possuem execução integrada.

O parcelamento poderia acarretar:

- Prejuízo ao gerenciamento operacional;
- Aumento de custos;
- Conflitos de responsabilidade;
- Atrasos na execução;
- Riscos ambientais e de segurança.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Liberar a área para implantação dos projetos habitacionais;
- Garantir adequada limpeza e remoção de resíduos;
- Assegurar destinação ambientalmente correta dos materiais;
- Reduzir riscos sanitários e ambientais;
- Garantir segurança operacional durante os serviços;
- Promover melhores condições urbanísticas na região;
- Viabilizar futuras obras habitacionais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser providenciados:

- Aprovação do Termo de Referência;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Definição da fiscalização contratual;
- Emissão das autorizações internas;
- Elaboração do edital e minuta contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços possuem potencial impacto ambiental devido à movimentação de resíduos e materiais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Executar destinação legalizada dos resíduos;
- Utilizar áreas licenciadas para descarte;
- Evitar supressão vegetal irregular;
- Atender integralmente à legislação ambiental;
- Possuir licenças operacionais válidas;
- Utilizar materiais de origem legalizada;
- Adotar medidas de controle de poeira, resíduos e segurança ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é considerada **VIÁVEL**, sob os aspectos técnico, operacional, ambiental, econômico e administrativo.

A solução proposta demonstra compatibilidade com as necessidades institucionais da COHAB Santista, apresentando condições adequadas de execução, manutenção e operacionalização, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de reurbanização, urbanização e implantação habitacional no Dique da Vila Gilda, contribuindo para a melhoria das condições urbanísticas, habitacionais e sociais da área de intervenção.

Além disso, verifica-se que a solução adotada possui viabilidade orçamentária e atende às diretrizes técnicas e administrativas aplicáveis, não havendo impedimentos relevantes para sua implementação.